



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02023006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA**, CNPJ nº 07.384.493/0001-50, estabelecida a Rua São Roque, SN, Bairro: Maia, Cidade: Princesa Isabel-PB, endereço eletrônico: deusdetehn@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF: 525.743.26, já devidamente qualificada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 10086/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município, referente aos itens 1, 2 e 3 do Lote I, conforme termo de referência.**

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Página 1 de 9



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

- O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.493.000,00** (Três milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), conforme quadro abaixo:

LOTE – I (Fundo Municipal de Saúde - Abastecimento dos veículos na sede)

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	1						
	0001	Gasolina Comum	Gasolina Comum	petrovia	250.000 L	5,69	1.422.500,00
	0002	Diesel S10	Diesel S10 comum	petrovia	300.000 L	5,99	1.797.000,00
	0003	Diesel S500	Diesel S500	petrovia	50.000 L	5,47	273.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.493.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.493.000,00

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 - Fundo Municipal de Saúde:

Dotação: 10.122.2026.2138 - Manter as atividades do conselho municipal de saúde.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 10.301.5002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB.

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.301.5002.2134 - Manter o fundo municipal de saúde - 15%.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 10.302.5002.2123 - Manter a média e alta complexidade hospitalar.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Página 2 de 9



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.302.5002.2891 - Manutenção do hospital regional José Pereira.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

Desta forma, ficam automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

- Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

- Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

- Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

- O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

- O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

- O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

- Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Página 3 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **PRAZO PARA ENTREGA:** Será de imediato, contados a partir da ordem de abastecimento, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

- Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Página 4 de 9